

ATO DE RATIFICAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR MUNICIPAL, Sr. Elmo João da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

CONSIDERANDO que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, e dois centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

 cachoeiradourada.go.gov.br

 compras@cachoeiradourada.go.gov.br

 Praça dos Três Poderes, nº10, Centro



**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS

GESTÃO 2025/2028

**Secretaria de
Compras e
Licitações**

CONSIDERANDO que fora aludido no artigo 72, da Lei nº

14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

CONSIDERANDO que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

cachoeiradourada.go.gov.br

compras@cachoeiradourada.go.gov.br

Praça dos Três Poderes, nº10, Centro



**CACHOEIRA
DOURADA**

GOVERNO DE RESULTADOS

GESTÃO 2025/2028

Secretaria de
Compras e
Licitações

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **Dispensado de licitação Nº 186/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa, 54.502.479 ANNA LAURA MONTEIRO SILVA CNPJ DE N. 54.502.479/0001-93, no valor global de **R\$ 15.670,00 (seis mil reais)** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A 5º EDIÇÃO DA COPA SUL GOIANA DE FUTEBOL AMADOR 2025**.

Cachoeira Dourada - GO, 30 de abril de 2025.

ELMO JOÃO DA SILVA
Gestor Municipal
Decreto 751/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

 cachoeiradourada.go.gov.br

 compras@cachoeiradourada.go.gov.br

 Praça dos Três Poderes, nº10, Centro